

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10

Estabelece o regime de trabalho no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, de acordo com a Portaria nº 664, de 15 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 404, de 26 de fevereiro de 2021;

considerando a Portaria nº 664, de 15 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relativos ao regime de trabalho nas repartições públicas municipais para o enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Todos os setores do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC, ficam autorizados a adotar as seguintes normas de funcionamento relativas ao regime de trabalho dos seus servidores públicos, ficando delegada aos Diretores a competência para decidir sobre:

I – operação em sistema de escalas de trabalho, quando houver necessidade de reduzir o compartilhamento de espaços de trabalho pelos agentes públicos, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de jornada em turnos alternados de revezamento, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II – teletrabalho ou trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do órgão, desde que abranja funções cuja natureza não exija a presença física do servidor ou que não sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de jornada nesta modalidade, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

III – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em lei para cada caso;

IV – limitação do horário de atendimento presencial ao público externo, ficando a chefia imediata responsável pela organização de sistema que garanta o distanciamento mínimo de um metro entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, resguardando-se os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde e, sempre que possível, por meio da adoção de sistema de agendamento prévio;

V – suspensão do horário de atendimento presencial ao público externo, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a implementação de alternativas de atendimento, desde que seja oferecido ao cidadão mecanismo eficaz de acesso ao serviço público prestado pelo setor, por meio da utilização de recursos tecnológicos, devendo ser intensificada a informação à população por meio dos canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o App Curitiba 156 e o site <http://www.central156.org.br>, incluído o fone 3350-9000;



IPPUC

VI – dispensa de frequência dos estagiários, sem prejuízo da bolsa-auxílio a que têm direito;

VII – utilização de procedimentos eletrônicos em caráter substitutivo aos procedimentos físicos de tramitação e análise de protocolos.

§1º Cumpre à chefia, que determinar o trabalho remoto (teletrabalho), comunicar ao setor de gestão de pessoal do respectivo órgão a listagem nominal dos agentes públicos abrangidos pela medida, para fins de registro.

§2º Na execução dos trabalhos dos servidores públicos, devem ser observadas as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde disponíveis na página www.saude.curitiba.pr.gov.br relativas às medidas sanitárias de distanciamento social, cuidado e proteção individual, notadamente a Resolução nº 1, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 09 de junho de 2021.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 31 de maio de 2021.

Luiz Fernando de Souza Jamur - Presidente do
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de
Curitiba

